DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Balanços/balancetes	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Ato de Abertura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021.

CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS - CORONAVÍRUS - COVID - 19

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, em razão da Declaração de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 1.284, de 24 de março de 2020, faz saber a todos os interessados que será promovida a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa por interesse público, para as funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM e de MOTORISTA,** para exercício junto as Unidades Básica de Saúde, com atendimento de Combate ao Coronavírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no presente Edital, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 4, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, alterada pelas Lei Complementar nº 18, de 19 de maio de 2017 e Lei Complementar nº 39, de 22 de março de 2021 e demais normas pertinentes.

I - DOS EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial visa prover empregos públicos temporários submetidos ao regime Estatutário, exceto quanto à previdência, ficando os mesmos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, bem como conforme as disposições contratuais de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, com as seguintes quantidades e áreas de atuação:

1. O candidato classificado e contratado neste Processo Seletivo Simplificado **irá atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Municipal de Saúde**, respeitando-se, entretanto, as atribuições previstas Lei Complementar nº 2, de 22 de maio de 2015, anexo IX.

1.1. Poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, com observância ao inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, especialmente para o cargo de médico.

1.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, não importando a classificação na garantia de contratação.

1.3. A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pelo Departamento Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

eletrônico https://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br/ e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo.
1.4. Será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial aos candidatos portadores de deficiência, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus - COVID19, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia.
1.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo Coronavírus - COVID 19, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, pela Departamento Municipal de Recursos Humanos e pelo Técnico de Segurança do Trabalho ou Empresa contratada para avaliação naquilo que couber, que procederão à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia.

II. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO
2. São atribuições dos empregados públicos:

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
Médico 20h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.	Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

		visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Assinar declaração de óbito; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e inscrição no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.	Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, administrativo e operacional, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; Orientar e informar alunos de enfermagem de outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

		instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas; Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho; Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

		para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados "post mortem" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação letra D.	Dirigir automóveis, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observar e controlar os períodos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

		de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Efetuar o transporte de material pesado, tais como: pedra, areia, ferro para construção, terra, entre outros; Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos aos materiais transportados; Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

III. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DA JORNADA E DO VALOR

3. A duração do contrato administrativo emergencial, conforme estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 4, de 10 de agosto de 2015 e suas alterações, será limitada à efetiva duração da situação de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, podendo se estender até o máximo de 12 (doze) meses.

3.1. As funções compreendem as seguintes jornadas e seus respectivos valores:

FUNÇÃO	JORNADA	VALOR
Médico 20h	20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no mínimo em 03 (três) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	R$ 7.129,97 + Auxílio Saúde de R$ 300,00
Enfermeiro	40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas no mínimo em 03 (três) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	R$ 2.393,75 + Auxílio Saúde de R$ 300,00
Técnico em Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais, inclusive finais de semana e feriados.	R$ 1.568,49 + Auxílio Saúde de R$ 300,00
Motorista	40 (quarenta) horas semanais, inclusive finais de semana e feriados.	R$ 1.568,49 + Auxílio Saúde de R$ 300,00

IV. DOS REQUISITOS

4. São requisitos exigidos para o processo seletivo simplificado emergencial:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, na forma estabelecida neste Edital;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta anos) anos no momento da contratação, e não possuir comorbidades que impeçam o exercício da função durante a pandemia decorrente da COVID 19;

c) ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

d) estar em gozo dos seus direitos políticos;

e) não ter sofrido condenação criminal;

f) possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho da função, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

g) atender aos requisitos exigidos para a função pública;

h) não ter sido demitido/exonerado por justa causa de serviços públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

i) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelecido no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
j) se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função, após avaliação;
k) disponibilizar TODOS os documentos solicitados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos para contratação em formato digital e cópia simples.

V. DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@alvarodecarvalho.sp.gov.br, a partir de 19 de abril e até as 23h59m do dia 25 de abril de 2021, através de acesso aos formulários digitais específicos constantes no site https://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br - **CONCURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 1/2021** - ANEXOS I, II e III, **sendo cobrada taxa de inscrição** de R$ 250,00 - médico 20 horas, R$ 100,00 - enfermeiro, R$ 50,00 - técnico de enfermagem, e de R$ 50,00 - motorista, a ser comprovado mediante depósito na Conta Corrente nº 130.001-6, do Banco do Brasil, Agencia 6706-7.
5.1. Não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 26 de abril de 2021.
5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação, **NÃO POSSUIR COMORBIDADES** e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, devendo os documentos ser enviados exclusivamente sob a forma eletrônica e somente nos formatos PDF ou JPEG, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Especial de Avaliação e pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.
5.3. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente após a convocação do candidato para assumir a vaga, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:
a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
b) Certidão de nascimento de filho (s) menor (es), ou termo de guarda, quando houver;
c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;
d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido;
e) Títulos nos termos das especificações deste Edital.
5.4. Identificada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, acarretará na desclassificação automática do candidato. A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

VI. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

Cargo e Pontuação

Médico 20h

Residência em Infectologia - 20,0
Residência em Pneumologia/Hematologia - 15,0
Especialização em Infectologia - 15,0
Outras Especializações / Pós-Graduação na área - 5,0 (acumuláveis até duas)
Mestrado com tese em Infectologia - 30,0
Doutorado com tese em Infectologia - 40,0
2,0 pontos para cada ano de tempo de serviço público no exercício da medicina (limitado a 30,0 pontos)
1,0 ponto para cada ano de exercício efetivo da medicina devidamente comprovado não cumulativo (limitado 10,0 pontos)

Os títulos somente serão validos se observada a legislação especialmente no que toca seu reconhecimento e validade perante o Ministério da Educação.

Enfermeiro

Outras Especializações / Pós-Graduação na área – 5,0 (acumuláveis até duas)
Mestrado – 30,0
Doutorado – 40,0
2,0 pontos para cada ano de tempo de serviço público no exercício da enfermagem (limitado a 30,0 pontos)
1,0 ponto para cada ano de exercício efetivo da enfermagem devidamente comprovado (limitado a 10,00 pontos)

Técnico de Enfermagem

1,0 ponto por Curso na área com carga horária mínima de 40 (horas) - (limitado a 5,0 pontos)
2,0 pontos para cada ano de tempo de serviço público (limitado a 30,0 pontos)
1,0 ponto para cada ano de exercício efetivo da enfermagem devidamente comprovado em Carteira de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

Motorista
1,0 ponto por Curso na área de condução de veículos (limitado a 5,0 pontos)
1,0 ponto por ano de experiência comprovada na condução de veículos com comprovação em CTPS (limitado a 10,0)

Os títulos somente serão validos se observada a legislação especialmente no que toca seu reconhecimento e validade perante o Ministério da Educação, com exceção do cargo motorista.

6.1. A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho.
6.2. Será computado o tempo de serviço prestado até 31/03/2021 em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.
6.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
6.4. Será desclassificado o candidato que:
a) Não comprovar os títulos de tempo de serviço;
b) Não comparecer à convocação;
c) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no edital de inscrição.
d) Não apresentar nenhum tipo de experiência profissional nos moldes do edital;
6.5. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.
6.6. O candidato classificado será convocado, obedecido rigorosamente a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, através de publicação no site, por e-mail ou por outro meio de contato disponível, cabendo ao candidato a obrigação em verificar junto ao site eventual convocação.
6.7. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
a) Maior pontuação por títulos apresentados;
b) Maior tempo de serviço comprovado;
c) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
d) maior idade;
d) Sorteio.

VII. DOS RECURSOS
7. Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço https://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

7.1. O recurso deverá ser encaminhado ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cujo parecer final contará com a manifestação da Comissão Especial de Avaliação instituída por meio de Portaria do Prefeito do Município, sem o embargo de Parecer Jurídico, se necessário.
7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
7.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado emergencial, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.
7.4. O resultado do recurso junto com parecer será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

VIII. DA CONTRATAÇÃO
8. O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos das seguintes formas concomitantes: 100% digitalizada e enviada ao e-mail a ser indicado, conforme data estipulada no ato da convocação.
8.1. O candidato classificado, após convocado, deverá comparecer junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para apresentar a documentação original, bem como apresentação de cópias simples exigida neste edital, oportunidade em que deverá apresentar o exame médico admissional.
8.2. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.
8.3. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9. A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.
9.1. A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida.
9.2. O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 5 a 5.2, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

10.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação designada especificamente para tal fim.
10.3. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 16 de abril de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

ANEXO I – DECLARAÇÃO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF: **DATA DE NASCIMENTO:**
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
DEFICIÊNCIA DECLARADA:

CID:
NOME DO MÉDICO LAUDISTA:
CRM DO LAUDISTA:
ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados para o e-mail: processoseletivo@alvarodecarvalho.sp.gov.br até as 23h59 do dia 25/04/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:
CPF: **DATA DE NASCIMENTO:**
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

NATUREZA DO TÍTULO: **PONTUAÇÃO** (campo preenchido pelos avaliadores)

Relação de Documentos Entregues:
Curso:
Diploma registrado ( ) Sim ( ) Não
Certificado Conclusão de Curso ( ) Sim ( ) Não

NATUREZA DO TÍTULO: **PONTUAÇÃO** (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:
Curso:
Diploma registrado ( ) Sim ( ) Não
Certificado Conclusão de Curso ( ) Sim ( ) Não

NATUREZA DO TÍTULO: **PONTUAÇÃO** (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:
Curso:
Diploma registrado ( ) Sim ( ) Não
Certificado Conclusão de Curso ( ) Sim ( ) Não

PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
NATUREZA DO TÍTULO:
Relação de Documentos Entregues:
Curso:
Diploma registrado ( ) Sim ( ) Não
Certificado Conclusão de Curso ( ) Sim ( ) Não

NATUREZA DO TÍTULO: **PONTUAÇÃO** (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:
Curso:
Diploma registrado ( ) Sim ( ) Não
Certificado Conclusão de Curso ( ) Sim ( ) Não

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Títulos acompanhado dos respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivo@alvarodecarvalho.sp.gov.br, até as 23h59 do dia 25/04/2021.
_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS POR TEMPO DE SERVIÇO

NOME:
CPF:DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

TEMPO COMPROVADO DE SERVIÇO

EMPRESA:

TEMPO NA FUNÇÃO:
Registro CTPS: ( ) Sim ( ) Não
Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço:
( ) Sim ( ) Não
Observações:

PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Títulos por Tempo de Serviço acompanhado dos respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail até as 23h59 do dia 25/04/2021.

_____,_____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

PREF. MUNIC. DE ALVARO DE CARVALHO
AV. SANTA CECÍLIA Nº 596
44.518.488/0001-19 Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	87.185,97
Transferências Constitucionais	4.040.447,15
Total da Receita de Impostos	4.127.633,12

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	1.031.908,28

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	647.791,46
Aplicações Financeiras	60,07
Total do FUNDEB	647.851,53

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	388.710,92
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	615.458,95

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	116.662,06
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	116.662,06
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.288.558,02	31,22 %	943.414,65	22,85 %	896.728,56	21,72 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	329.820,03	50,91 %	329.820,03	50,91 %	312.610,14	48,25 %
Outras	362.551,06	55,96 %	240.991,06	37,20 %	237.041,07	36,59 %
Total	692.371,09	106,87 %	570.811,09	88,11 %	549.651,21	84,84 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Luiz Fernando Ribeiro da Silva
RG 5.582.673 - CPF 015.555.008-03
Contador - CRC 1SP 140.347/0-4

Maira Duarte Del Castilho
RG: 40.287.128-5

Lucinéia Aspal Magalhães
Diretor de Finanças
RG: 25.862.409-7

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2021)

Page 1 of 2